ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 494/PMC/94

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 476/PMC/94 - ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o item a.1.5, do artigo 6º, da Lei nº 476/PMC/94, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Diretoria de Fazenda:
a.1. - .....
a.1.1- .....
a.1.2- .....
a.1.3- .....
a.1.4- .....
a.1.5- seção de execução orçamentária;
a.1.6- .....
a.1.7- .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de fevereiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 15 de abril de 1994

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico